



REGULAMENTO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIDAS NO INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA PARA O FINANCIAMENTO DOS CUSTOS ESTRUTURAIS E DE FUNCIONAMENTO

Tendo em conta que as atividades de Investigação e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Prestação de Serviços estão associadas a custos estruturais e de funcionamento que não podem ser, neste momento, suportadas pelo Orçamento Geral do Estado, decidiu o Conselho de Gestão elaborar o presente regulamento. Assim:

- 1- Todas as ações de investigação, consultoria, prestação de serviços ou quaisquer outras que sejam desenvolvidas utilizando recursos humanos, materiais e financeiros do ISA, deverão contribuir para o pagamento dos seus custos estruturais e de funcionamento.
- 2- Não se incluem neste regulamento as atividades de ensino, cuja contribuição para o referido fim se considera estar incluída no valor das taxas e propinas pagas pelos estudantes, de acordo com os respetivos regulamentos.
- 3- O valor da contribuição de cada atividade ("overhead") deverá corresponder a 20% do respetivo financiamento total, incluindo o valor do IVA que se aplique.
- 4- Sempre que possível o "overhead" será retirado em cada prestação da receita.
- 5- Os valores de "overheads" serão geridos pela Administração do ISA.
- 6- As exceções a este regulamento terão de ser expressamente solicitadas ao Presidente do Conselho de Gestão, com a devida fundamentação.
- 7- O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Gestão a 8 de Janeiro de 2015

A Presidente do Conselho de Gestão

(Professora Amarilis de Varennes)